



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

TERMO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO 129/2021 - CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE
PRATRULHA MECANIZADA - FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
CARIRI/PB E A EMPRESA ASAP COMERCIAL EIRELI
EPP.**

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri - Rua Joao Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, CNPJ nº 09.074.345/0001-64, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Jose Helder Trajano de Queiroz, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Desembargador Brito, SN - Centro - São João do Cariri - PB, CPF nº 084.783.214-70, Carteira de Identidade nº 3.621.375 SSP-PB.

Considerando o fim da vigência do CONTRATO Nº. 00129/2021, culminando com a sua consequente extinção;

Considerando que não houve manifestação por parte da empresa contratada no sentido de requerer a prorrogação do prazo contratual, dentro da vigência do mesmo;

Considerando que a legislação não permite a prorrogação contratual após o termino da sua vigência;

Considerando que os fatos acima mencionados constituem motivos de alta relevância e de interesse público, impositivos da continuidade de execução do contrato em questão,

RESOLVE EXTINGUIR/RESCINDIR unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 00129/2021, firmado entre as partes acima identificadas, com fulcro no art. 79, inciso I, combinado com art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8;666/93, a partir de 10/01/2022, com base nas seguintes Clausulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção/rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00129/2021, celebrado em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Contrato Administrativo nº. 00129/2021 teve o seu prazo de vigência expirado em 31/12/2021, sem a ocorrência de sua prorrogação em tempo hábil nos termos da legislação vigente, restando configurada a extinção do ajuste, sendo ilegítimo qualquer aditivo assinado após extinção da vigência do contrato, por configurar reconstrução sem licitação, se posicionando a administração pela não renovação do contrato, por razões de interesse público e alta relevância, esposadas nas considerações do preambulo do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Referendado pelo que dispõe a Clausula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº. 00129/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal 8.666/93, art. 78, Inciso XVII, dispõe:

“Art. 78 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Depois de lido e acho conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Cariri – PB, 10 de janeiro de 2022.

Jose Helder Trajano de Queiroz

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

CPF: 084.783.214-70

José Helder Trajano de Queiroz
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220120092905
Título	TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CT 00129/2021
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	20/01/2022 09:30
Data/hora autorização	20/01/2022 09:30
Data de circulação	21/01/2022
Diário Oficial	Edição nº 00910, data 21/01/2022, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 21/01/2022 — Edição 00910. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220120092905&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 30/06/2026 07:24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220120092905**, intitulada **TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CT 00129/2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 20/01/2022 09:30 | **Autorização:** 20/01/2022 09:30 | **Circulação:** 21/01/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00910, 21/01/2022 (ORDINÁRIA)

Setor: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JOSEILMA DE SOUZA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CT 00129/2021

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220120092905&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 30/06/2026 07:24